LEI ORDINÁRIA Nº 923

de 28 de maio de 2013

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei n° 914, de 20 de dezembro de 2012, em mais R$ 3.000,00 (Três mil reais), à ***ASSOCIAÇÃO GILEADE*** *de Chapadão do Sul, objetivando o acolhimento de pessoas em situação de rua.*

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2070 - Manutenção do CREAS

33.50.43 - 126.000 - Subvenções Sociais

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 28 de maio de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 923/2013 - 28 de maio de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em